# RESOLUÇÃO Nº 03 DE 06 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos no Regulamento do Conselho Universitário.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA, reunido em sessão de 02 de abril de 2020 e no uso de suas atribuições regimentais, considerando o Artigo 11 do Capítulo I do Regimento Geral da Instituição, alterado pela Resolução CONSU nº 08/2019,

RESOLVE:

**Art.1º** - Alterar o Artigo 3º do Capítulo II do Regulamento do Conselho Universitário, aprovado pela Resolução nº 04/2018, que passa a ter a seguinte redação:

*Artigo 3º - São atribuições do Conselho Universitário:*

I. *Avaliar e acompanhar o planejamento, as diretrizes e as políticas gerais do Centro Universitário;*
II. *Deliberar sobre as normas gerais de seu funcionamento;*
III. *Deliberar sobre alterações do Estatuto, deste Regimento Geral do Centro Universitário e aprovar os regulamentos das unidades acadêmicas;*
IV. *Propor, avaliar e aprovar a criação, a alteração e/ou a extinção de cursos;*
V. *Elaborar as diretrizes de atividades e programas relacionados com os cursos do Centro Universitário;*
VI. *Deliberar sobre a Instituição e a concessão de títulos honoríficos e prêmios;*
VII. *Resolver, em grau de recurso, todos os casos que lhe forem submetidos pelo Reitor, alunos ou órgãos colegiados referidos no Regimento Geral;*
VIII. *Apreciar a proposta orçamentária do Centro Universitário a ser encaminhada à Mantenedora, ouvido a Divisão Financeira;*

*IX. Apreciar a prestação de contas dos recursos que, porventura, tenham sido repassados pelo Centro Universitário ao Diretório Acadêmico e à Associação Atlética Acadêmica;*

*X. Elaborar e submeter, à Mantenedora, as listas tríplices para escolha do Reitor e do Vice-Reitor;*

*XI. Deliberar sobre a sistemática e o processo de avaliação institucional;*

*XII. Aprovar a criação e a extinção de quadros e funções propostos pela Reitoria;*

*XIII. Aprovar e acompanhar a execução do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;*

*XIV. Dirimir dúvidas e interpretar normas deste Regimento que não envolvam matéria da Legislação do Ensino, ouvido o Departamento Jurídico;*

*XV. Exercer as demais atribuições de sua competência, por força de lei e do Regimento Geral;*

*XVI. Resolver os casos omissos do Regimento Geral.*

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Adamantina, 06 de maio de 2020

Prof. Dr. Paulo Sergio da Silva
Reitor
Presidente do Conselho Universitário